



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 197/2020 - GAB

Pitanga, 24 de setembro de 2020.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Prezada Senhora:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 37/2020, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga, para os trâmites em regime de urgência nessa Casa de Leis. Justifica-se a urgência na tramitação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que estes recursos são de fundamental importância para a realização de ações e toda sorte de procedimentos necessários a manutenção da saúde dos munícipes de Pitanga em relação ao COVID-19. Sendo necessário adequação do orçamento tendo em vista o recebimento do recurso no valor de 962.853,00 para suplementação da ação 2.124- Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Solicito a Vossa Excelência a convocação, em caráter de urgência, em face a interesse público manifesto, uma reunião extraordinária dessa Colenda Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do art. 62, inciso XV da Lei Orgânica do Município, visando a apreciação do Projeto de Lei 37/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

Justifica-se a solicitação de extraordinária visando agilizar o atendimento o mais rápido e eficaz aos problemas apresentados pela pandemia. Dessa forma, a celeridade nos processo burocráticos se torna essencial nas respostas ao coronavírus, assim a urgência da tramitação deste projeto de lei torna-se fundamental para o controle da doença.

Atenciosamente.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 558/2020
Data 25 / 09 / 2020
às 13 horas 54 minutos.
Regiane B. de S.
Servidor

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020



Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$962.853,00 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.124.	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
759	3.1.90.05.00.00	11019	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.000,00
756	3.1.90.11.00.00	11019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
757	3.1.90.13.00.00	11019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
758	3.1.91.13.00.00	11019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00
783	3.3.71.70.00.00	11019	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 40.000,00
784	3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
761	3.3.90.34.00.00	11019	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 90.853,00
760	3.3.90.39.00.00	11019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00
Total Suplementação:			962.853,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do Excesso de Arrecadação na seguinte fonte:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Receita	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.1.8.03.91.05.00	11019	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 1666/20	962.853,00

Art 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2254, de 02 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2020, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 24 de setembro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 37



Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 37/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2020.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências: Considerando as informações conforme abaixo:

Em atendimento ao solicitado pela Sec. de Saúde, memorando 315/2020 solicitando a inclusão no orçamento do valor de R\$ 962.853,00, tal medida é necessária em virtude de que as despesas realizadas com recursos oriundos do governo federal vinculados à Covid-19, sejam executadas em projeto específico com o intuito de demonstrar as despesas relacionadas à mesma.

Assim, estes recursos são de fundamental importância para o enfrentamento da pandemia mundial causada pelo vírus SARS-COV-2, os quais serão utilizados em várias naturezas, pois a grande volatilidade da COVID-19, demanda ações diversas e diante desta instabilidade é essencial que os recursos estejam distribuídos entre as mais diversas naturezas de despesas possíveis de forma a sustentarem necessidade específicas que se apresentarem, gerando uma resposta, por parte do poder executivo, rápida e eficaz. Em especial citamos, que a maior necessidade observada é a questão de recursos humanos e possíveis necessidades de reposição destes, que causam grandes preocupações tendo em vista ainda estarem ocorrendo a contaminação por covid-19 em números expressivos o que aumenta a possibilidade de atingir os trabalhadores da saúde municipal.

Diante do exposto acima, solicitamos URGÊNCIA na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação do orçamento de 2020, com o intuito de o mais breve possível realizar as despesas necessárias ao combate a pandemia mundial causada pelo SARS-COV-2, o qual neste caso a fonte 11019, relacionadas especificamente ao combate de COVID.19, arrecadou valores superiores aos abertos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

inicialmente no orçamento, sendo necessária a complementação destes valores no orçamento.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.



É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR
Centro Adm. 28 de Janeiro, 171 Fone (42) 3646 1122
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Portugal, 351 Fone (42) 3646 1434



MEMORANDO Nº. 315/2020

Pitanga, 22 de setembro de 2020

À Secretaria de Fazenda.

Assunto: Suplementação de dotação orçamentária.

Considerando o Decreto Municipal nº 68, de 14 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Pitanga;

Considerando a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020;

Considerando webconferência apresentada pela Confederação Nacional de Municípios e Associações dos Municípios do Paraná, disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=jmHagDMmYUs&t;>

Solicita-se, em regime de urgência e em tramitação em sessão extraordinária devido a emergência internacional que é a pandemia gerada pela doença COVID-19 e a necessidade do rápido manejo dos recursos recebidos para a finalidade de combater o mesmo:

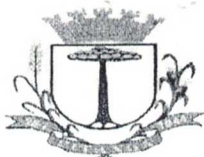
A elaboração de Projeto de Lei com o objetivo de suplementar dotação orçamentária, conforme apresentado a seguir.

SUPLEMENTAÇÃO:

Projeto	Ação	Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	Suplementação	3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público	11019 783	40.000,00
2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	Suplementação	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11019 756	200.000,00
2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	Suplementação	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11019 757	13.000,00
2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	Suplementação	3.1.91.13 – Obrigações Patronais	11019 758	18.000,00
2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	Suplementação	3.1.90.05 – Outros Benefício Previdenciários do Servidor ou do Militar	11019 759	1.000,00

[Handwritten signature]
22/9/2020

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR
Centro Adm. 28 de Janeiro, 171 Fone (42) 3646 1122
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Portugal, 351 Fone (42) 3646 1434



2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	Suplementa ção	3.3.90.34 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	11019 765	90.853,00
2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	Suplementa ção	3.3.90.30 – Material de Consumo	11019 784	300.000,00
2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	Suplementa ção	3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	11019 760	300.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

• **FONTE 11019.**

A portaria 1.666/2020 direciona R\$ 1.562.853,00 ao Município de Pitanga, dos quais haviam sido recebidos e inseridos ao orçamento R\$ 600.000,00. Agora o restante R\$ 962.853,00 foi recebido e se faz necessário a suplementação destes valores na ação 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 (recurso alocado na fonte 11019).

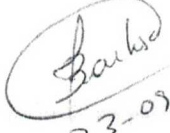
Ainda, devido aos constantes repasses recebidos com destinação para o combate a pandemia, e tendo em vista que a ação 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 foi aberta através de crédito especial, se faz necessário que toda a alteração seja realizada por meio de Lei, com aprovação do Legislativo Municipal.

Em relação as despesas apontadas para suplementação, esclarecemos a grande volatilidade da COVID-19, demandando ações diversas, diante desta instabilidade é essencial que os recursos estejam distribuídos entre as mais diversas despesas possíveis de forma a sustentarem necessidades específicas que se apresentarem, assim a resposta por parte do Poder Executivo será rápida e eficaz. Em especial citamos, que a maior necessidade observada, além da aquisição de EPIS, é a questão de recursos humanos e possíveis necessidades de reposição destes, que causam grandes preocupações tendo em vista o aumento do número de casos e a possibilidade de atingir os trabalhadores da saúde municipal.

Atenciosamente,


EMILLY CAROLINE SAKURAI

Secretária Municipal de Saúde


23-09-20

PROTOCOLO

Recebemos em 23/09/20

Assinatura: Danilo B. B. B.